

## RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 41, DE 13 DE JULHO DE 2015

Aprova a suspensão de Curso Técnico do IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a impossibilidade de apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e a obtenção de parecer favorável da Presidente do CEPE,

Resolve: aprovar, ad referendum, a suspensão do Curso Técnico Subsequente em Pesca, pois por recomendação do CEPE, a partir do Plano de Ofertas, Cursos e Vagas - POCV, o Campus Itajaí passa a ofertar o Curso de Recursos Pesqueiros. Com o advento da oferta do Curso de Aquicultura, o Campus descontinua a oferta de Pesca e manterá os Cursos Técnicos de Recursos Pesqueiros e Aquicultura. Outro ponto relevante é a baixa procura pelo Curso.

	Campus	Curso			Carga horária	Vagas totais/ano	Turno de oferta	Período de Suspensão
		Nível	Modalidade	Curso				
1.	Itajaí	Técnico Subsequente	Presencial	Pesca	1.020h	60	Noturno	2016-1 e 2016-2

Florianópolis, 13 de julho de 2015.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS  
Presidente do CEPE do IFSC